PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2019

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica revogado o Inciso VII do Artigo 134 da Resolução 564 de 18 de Maio de 2015.

Art. 2º Ficam revogados o Inciso VIII e o parágrafo único do Artigo 190 da Resolução 564 de 18 de Maio de 2015.

Art. 3º O artigo 206 da Resolução 564 de 18 de Maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 206 Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas administrativas pontuais de interesse público aos poderes e órgãos do Município.
>
> §1º As indicações serão lavradas diretamente pelo Vereador, sem limitação quantitativa, e encaminhadas para a Secretaria Geral, a quem incumbirá o registro, a oficialização do ato e o encaminhamento para o seu destinatário, não havendo, porém, inclusão no Roteiro da Sessão, aprovações em Plenário ou homologação da Mesa Diretora.
>
> § 2º O Vereador terá direito a apresentar indicações, com respaldo em suas prerrogativas e atribuições legais.
>
> § 3º Cada Vereador poderá escolher duas indicações suas, por sessão ordinária, para exibição no rodapé da imagem da TV Câmara durante a transmissão dos atos parlamentares, que deverá ser formatada de forma concisa, clara e com uso do vernáculo.
>
> § 4º A resposta da indicação, se houver, será disponibilizada digitalmente, na íntegra, para consulta e verificação.
>
> § 5º As indicações não serão deliberadas nem lidas em sessão, não obstando que o Vereador se manifeste sobre elas no horário destinado ao uso da tribuna.

Art. 4º Fica revogado o §4º do Artigo 214 da Resolução 564 de 18 de Maio de 2015.

Art. 5º O artigo 224 da da Resolução 564 de 18 de Maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 224 As indicações serão encaminhadas por simples despacho do Vereador, por meio de ofício da Câmara de Vereadores ao Poder Executivo Municipal, respeitado o procedimento disposto no artigo 206, §1º, deste Regimento Interno."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução objetiva a retirada da leitura das indicações das Sessões da Câmara de Vereadores de Itajaí, regra esta que era válida até o final do ano de 2017.

Na visão dos proponentes, a leitura da indicação toma tempo do pequeno expediente destinado a atos de fiscalização efetiva dos vereadores, que são os requerimentos.

Tendo em vista que as indicações são apenas lidas nas sessões, sem deliberação ou votação, não faz sentido que sejam lidas até 42 indicações a cada Sessão Ordinária. Ainda mais, tendo em vista a não obrigatoriedade de resposta do Executivo a estas proposições, é nítido que a leitura das mesmas não é algo producente às atividades parlamentares.

Pelo Projeto de Resolução as indicações continuam sendo possíveis de serem feitas pelo sistema e, além disso, devem aparecer no rodapé da TV durante as sessões que são transmitidas. Ainda, os Vereadores podem livremente publicar as indicações em seus redes sociais, algo que terá o alcance idêntico ou ainda maior que a simples leitura durante o pequeno expediente.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE MARÇO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - PPS

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PP

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PSB

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB